



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 08, de 15 de abril de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que trata da revisão do valor do Vale-Alimentação, benefício que vem sendo pago aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, desde o advento da Lei n.º 642/2013, e suas alterações.

Atualmente o valor do Vale-Alimentação é de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos aos servidores municipais.

De acordo com consoante o disposto no Art. 1.º, § 1.º da Lei Municipal n.º 763/2016, tal benefício deverá sofrer reajustes por ato do poder Executivo, com periodicidade anual, levando em consideração a variação positiva da inflação do ano imediatamente anterior e sempre no mês de março.

Observando esta sistemática, bem como as reivindicações dos servidores municipais trazidas ao poder executivo, é que contemplamos no presente Projeto de Lei Municipal o novo valor do vale-alimentação, cuja definição, diga-se, mais do que respeito aos limites da capacidade orçamentária do município, exigiu grande esforço da Administração.

Assim, estamos propondo uma alteração na redação no art. 1.º da Lei n.º 679, de 18 de fevereiro de 2014, elevando de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) o valor do vale-alimentação, o que equivale a um aumento de 12,58%, tratando-se do percentual acumulado nos últimos três anos, calculado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 15 de abril de 2021.

**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR LINDENBERG  
**PROTOCOLO**

N.º 179/2021 Livro             
Governador Lindenberg em 29/04/2021  
  
FUNCIONÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI N.º 08, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL  
679/2014 PARA FIXAR NOVO  
VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
DOS SERVIDORES DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

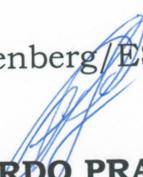
**Art. 1º** - Fica atualizado o valor unitário do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Governador Lindenberg/ES, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 679, de 18 de fevereiro de 2014, passando a ser de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a partir da competência maio/2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 15 de abril de 2021.

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal